



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

LEI COMPLEMENTAR Nº 207, DE 08 DE JULHO DE 1998
PUBLICADO NO DOE Nº 4039, DE 10.07.98 - PÁGINA 01

Altera e acrescenta dispositivos à da Lei Complementar nº 133, de 22 de junho de 1995, cria e extingue cargos, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDONIA, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1 – O *caput* do art. 70 da Lei Complementar nº 133, de 22 de junho de 1995, a seguir, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.70º- Fica criado no âmbito da Coordenadoria da Receita Estadual – CRE, o Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais - TATE”.

Art.2 – Ficam extintos os seguintes cargos da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ, constantes do Anexo XI, da Lei Complementar nº 133, de 22 de junho de 1995: 01 cargo de Corregedor (C.C.S-3) e 06 cargos de Diretor de Divisão (C.D.S.-1).

Art. 3 – Fica extinto o seguintes em contrário.

Palácio do Governo do estado de Rondônia, em 08 de julho de 1998, 110º da República.

Valdir Raupp de Matos
Governador